

Contrato de Patrocínio Desportivo

Entre:

ÁGORA – Cultura e Desporto do Porto, E.M. S.A., com sede social na Rua Bartolomeu Velho, n.º 648, 4150124, Porto, pessoa coletiva n.º 507 718 640, representada neste ato pelos Administradores Executivos César Vasconcellos Navio e Ester Gomes da Silva, com poderes para o ato, de ora em diante designado por **Primeira Outorgante** ou **ÁGORA**,

e

Maria Clara Araújo Pinto dos Santos, menor, residente na [REDACTED] com número de identificação fiscal [REDACTED] de ora em diante designado por **Segunda Outorgante**.

e

António Carlos Pinto dos Santos, com cartão do cidadão n.º [REDACTED], e **Diana Alexandra Nogueira da Silva Araújo**, com cartão do cidadão n.º [REDACTED] residentes na [REDACTED], de ora em diante designados por **Terceiros Outorgantes**.

Considerando que:

- A. A **ÁGORA** tem por fins a programação, organização e produção de atividades Lúdico - Desportivas de iniciativa ou cooperação municipal, que se enquadrem no âmbito do apoio à prática desportiva definido pela Câmara Municipal do Porto, bem como a gestão, manutenção, administração e exploração dos espaços e infraestruturas desportivas municipais;
- B. Constituem, também, atribuições e objetivos da **ÁGORA**, o estímulo e a divulgação da prática desportiva, em todas as suas modalidades, aliados ao contributo para o desenvolvimento desportivo da cidade do Porto, através da organização e/ou apoio a eventos e a ações desportivas de prestígio;
- C. A **Segunda Outorgante** é uma atleta residente no Porto, independente de clube, praticante da modalidade de Padel.
- D. A **Segunda Outorgante** irá em 2024 participar em várias provas de âmbito, regional, nacional e internacional.
- E. A **ÁGORA** reconhece o trabalho desenvolvido pela **Segunda Outorgante**, enquanto atleta de elite na modalidade de Padel.
- F. Para dar seguimento à sua preparação para as diversas competições, a **Segunda Outorgante** propõe-se a realizar o programa desportivo, nos termos melhor identificados no Anexo I ao presente contrato – Candidatura.

- 
- G. A **ÁGORA** reconhece a importância da participação da Segunda Outorgante nos campeonatos nacionais e internacionais, na medida em que irá projetar internacionalmente o nome do País.
- H. A **ÁGORA** reconhece que para além de projetar internacionalmente o nome do País, a participação da Segunda Outorgante nas diversas competições ao longo de 2024, beneficia também a dinâmica de animação desportiva na Área Metropolitana do Porto, fomentando a prática desportiva de Padel.
- I. A **ÁGORA** pretende apoiar a Segunda Outorgante no percurso que lhe permita atingir resultados de excelência, assumindo as obrigações constantes do presente contrato, contribuindo para que a realização do programa, ocorra dentro das condições exigíveis e adequadas.
- J. É do interesse da **ÁGORA** e do Município do Porto associar o logótipo da Porto., nos grandes eventos desportivos nacionais e internacionais, designadamente através da aposição do logótipo no material desportivo da Segunda Outorgante, utilizado ao longo do programa desportivo.
- K. De acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, todos os apoios e participações financeiras às diversas entidades que integram o sistema desportivo devem ser titulados por contratos programa de patrocínio desportivo.
- L. Nos termos do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, podem beneficiar de patrocínios financeiros os agentes desportivos cuja atividade, nesta qualidade, projete internacionalmente o nome do País.
- 

É celebrado, livremente e de boa-fé, o presente Contrato de Patrocínio Desportivo, nos termos e de acordo com as cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato a atribuição, por parte da Ágora, de patrocínio desportivo à **Segunda Outorgante**, através de comparticipação financeira para pagamento das despesas inerentes ao necessário programa desportivo (evento), nos termos melhor descritos no Anexo I ao presente contrato – Candidatura.

Cláusula 2.ª

Obrigações da Segunda Outorgante

1. No âmbito presente contrato, constituem obrigações da entidade beneficiária:
 - a) Participar no Evento “programa desportivo”, nos termos melhor descritos no **Anexo I** ao presente contrato, no ano 2024;

- b) Afetar todo o patrocínio desportivo concedido exclusivamente à execução do Evento desportivo objeto deste contrato;
 - c) Informar de imediato a **ÁGORA** de quaisquer factos que sejam suscetíveis de perturbar a normal execução do contrato;
 - d) Incluir nos seus relatórios anuais de atividade uma referência expressa à execução do presente contrato;
 - e) Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social; a **Segunda Outorgante** deve consentir, através da forma prevista na lei, que a **ÁGORA** aceda, durante todo o período de execução do presente contrato, à informação sobre a respetiva situação perante a administração tributária e segurança social;
 - f) Certificar as suas contas nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro. [apenas aplicável caso o apoio a conceder seja superior a €50.000];
 - g) Prestar quaisquer informações ou apresentar documentos solicitados pela **ÁGORA** que respeitem à execução do Evento objeto do presente patrocínio desportivo;
 - h) Cumprir com as obrigações constantes do regulamento do programa de patrocínio a atletas de alto rendimento e de elevado potencial desportivo, que esteve na origem do presente contrato, declarando ter tomada consciência das mesmas.
 - i) Informar a **Ágora**, mediante comunicação escrita para o correio eletrónico patrociniodesportivo@agoraporto.pt, por cada atividade desportiva realizada, constante do programa de patrocínio, e dos resultados obtidos, após a conclusão da atividade, e no prazo de 05 dias.
 - j) Autorizar a **Ágora** a publicitar, pelos meios que entender por adequado, os resultados obtidos pelo atleta apoiado, no cumprimento do programa de patrocínio.
2. Obriga-se ainda a **Segunda Outorgante**, relativamente ao Evento melhor identificado na Cláusula 1.ª do presente contrato:
- a) Assumir o pagamento de quaisquer custos relacionados com a organização, realização e promoção do Evento, sem prejuízo daqueles que pelo presente Contrato forem assumidas pela **ÁGORA**;
 - b) Entregar à **Ágora**, até 31 de dezembro de 2024 e após a participação no Evento, um relatório de execução, a elaborar de acordo com o modelo a enviar pela **Ágora** à **Segunda Outorgante**;
 - c) Colaborar com a **ÁGORA** na organização de outras atividades de divulgação no âmbito da modalidade em causa;
 - d) Incluir em todo o material promocional do Evento o logótipo **Porto.**, bem como referir a parceria em causa nos respetivos planos de meios, mediante prévia aprovação, reduzida a escrito, da **ÁGORA**;

- 
- e) Enviar antecipadamente à **ÁGORA** exemplares dos suportes de publicidade a produzir (nomeadamente os demonstrativos do *layout* do Evento), obrigando-se ainda a respeitar as recomendações da **ÁGORA** relativamente ao tipo de material publicitário e à localização do mesmo, designadamente nos recintos desportivos onde irão decorrer os Eventos, assim como a respeitar as normas do Código Regulamentar do Município do Porto em matéria de publicidade;
- f) Celebrar todos os contratos de seguro necessários à participação do Evento, sendo que à **Segunda Outorgante**, enquanto entidade participante do Evento mencionado na Cláusula 1.ª do presente contrato, serão imputadas todas as eventuais responsabilidades, civis e criminais, decorrentes da participação deste Evento, quer relativamente a terceiros, quer relativamente aos participantes no evento.

Cláusula 3.ª

Obrigações da **ÁGORA**

No âmbito da execução do presente Contrato, constituem responsabilidades da **ÁGORA** apoiar a **Segunda Outorgante** na participação do evento *supra* referido, com a comparticipação financeira prevista na cláusula seguinte.

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira e responsabilidades de financiamento

1. Pela execução do objeto do presente contrato de patrocínio desportivo a **Segunda Outorgante** é beneficiária de um patrocínio desportivo por parte da **ÁGORA** no valor máximo de **€ 6.000,00 (seis mil euros)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se aplicável.
2. O apoio referido no número anterior será pago de acordo com o seguinte plano de pagamento:
 - a) 50% do valor contratual, relativo a custos operacionais relacionados com o programa de patrocínio, após assinatura do contrato e envio de comprovativos de execução do mesmo;
 - b) 50% com a entrega do relatório final de execução, bem como da cópia das faturas relativas à concretização do projeto que foram apoiados ao abrigo deste Programa.
3. As demais responsabilidades com o financiamento do Evento serão identificadas no Anexo I ao presente Contrato.
4. Sem prejuízo das normas legais imperativas, findo o prazo referido na cláusula 5.ª, e caso não tenha sido atingido o valor máximo do apoio, o contrato extingue-se sem que assista ao Segundo Outorgante o direito a qualquer indemnização pelo valor do apoio não realizado.

Cláusula 5.ª

Prazo de Execução

O presente contrato vigorará desde a data da sua assinatura até à entrega do relatório referido na alínea b) do n.º 2 da Cláusula 2.ª.

Cláusula 6.ª

Entidades associadas

São entidades associadas à realização do Evento as identificadas no Anexo I, não reconhecendo a **ÁGORA** quaisquer outras.

Cláusula 7.ª

Exclusão de Responsabilidade

1. Quaisquer obrigações assumidas pela **Segunda Outorgante** decorrentes do exercício da sua atividade, designadamente, com a contratação de financiamentos bancários e/ou dívidas contraídas a terceiros, serão da sua exclusiva responsabilidade, não podendo ser imputável, seja a que título for, qualquer responsabilidade à **ÁGORA**.
2. A **Segunda Outorgante** compromete-se a dar conhecimento do estipulado no número anterior às entidades financiadoras e/ou a terceiros com quem decida contratar, assumindo toda e qualquer responsabilidade pela omissão ou incumprimento desta obrigação.

Cláusula 8.ª

Fiscalização e Controlo

1. O acompanhamento e controlo do presente contrato são feitos pela **ÁGORA**, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução.
2. A **Segunda Outorgante** responderá pela incorreta aplicação da verba atribuída no âmbito do presente contrato perante a **ÁGORA** e as entidades respetivas.
3. A **Segunda Outorgante** deve prestar à **ÁGORA** todas as informações solicitadas acerca da execução do presente contrato.

Cláusula 9.ª

Proteção de dados pessoais

Os outorgantes obrigam-se, durante a vigência do contrato e, sempre que exigível, após a sua cessação, a dar rigoroso cumprimento ao disposto na respetiva legislação aplicável, nomeadamente, ao **Regulamento (EU) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril**.

Cláusula 10.ª

Incumprimento

1. O incumprimento culposo do presente contrato por parte da **Segunda Outorgante** confere à **ÁGORA** o direito de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização do Evento objeto do presente contrato.
2. Nos casos não abrangidos no número anterior, o incumprimento confere à **ÁGORA** o direito de reduzir proporcionalmente a comparticipação financeira.
3. Em caso de incumprimento culposo, a **Segunda Outorgante** não poderá beneficiar de novas comparticipações enquanto não repuser as quantias que sejam devidas, sem prejuízo das disposições do Regulamento da **ÁGORA** nesta matéria.
4. O incumprimento, injustificado, do prazo definido para apresentação do relatório final do Evento, determina a não concessão e/ou cancelamento de qualquer tipo de apoio financeiro, material ou logístico por parte da **ÁGORA** ou Município do Porto.
5. A **ÁGORA** reserva-se ao direito de, perante a não apresentação do Relatório Final a que, exigir, extra ou judicialmente, a devolução, parcial ou integral, do valor atribuído, para além da **Segunda Outorgante** responder pela responsabilidade civil e criminal que dessa violação possa decorrer.

Cláusula 11.ª

Cessação do contrato

O presente contrato deixa de produzir efeitos:

- a) Quando esteja concluído o Evento desportivo que constitui o seu objeto;
- b) Quando, por causa não imputável à **Segunda Outorgante**, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização do mesmo;
- c) Quando a **ÁGORA** exerça o direito de resolver o contrato;
- d) Quando não forem apresentados os documentos a que se refere o n.º 2 do artigo 25º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 12.ª

Modificação e Extinção do contrato – Condições Especiais

1. Para além das condições gerais de suspensão, modificação e extinção do contrato, as partes declaram-se cientes das circunstâncias e condições em que estão a contratar, assumindo partilhar os riscos de alterações supervenientes, estabelecendo para o efeito as seguintes condições especiais.

2. Como circunstâncias supervenientes que podem afetar a execução do contrato, para além das de saúde pública, reconhecem-se, nomeadamente, as que decorram do cumprimento de poderes públicos em matérias de ordem e segurança pública, controlo orçamental e financeiro.
3. Caso não seja possível realizar as atividades objeto do contrato nas datas, horas e/ou locais designados ou a designar, as partes deverão acordar no seu reagendamento, em condições idênticas às inicialmente previstas.
4. Não sendo possível o acordo ou não sendo possível o reagendamento, as atividades serão canceladas, devendo as partes apresentar entre si propostas de revogação do contrato.
5. No caso previsto no número anterior, a Ágora não poderá ser responsabilizada por quaisquer custos incorridos pela cocontratante no âmbito das atividades objeto do presente contrato, sem prejuízo das partes acordarem na reafetação do apoio a outra atividade similar.

Cláusula 13.ª

Resolução do Contrato

1. O incumprimento não fundamentado das obrigações previstas na Cláusula 2.ª confere à **ÁGORA** o direito de resolver o presente contrato.
2. Igual direito assistirá à **ÁGORA** caso se comprove terem sido prestadas, pela **Segunda Outorgante**, falsas declarações ou informações com repercussão direta no cálculo do valor da participação.

Cláusula 14.ª

Aditamento ou Alteração ao Contrato

1. Qualquer intenção de modificação ao Contrato deverá ser comunicada pela parte interessada na mesma à outra parte.
2. Qualquer modificação ao Contrato terá que ser efetuada por escrito e assinada por sujeitos legais ou estatutariamente habilitados para representar a **Primeira Outorgante** e a **Segunda Outorgante**.

Cláusula 15.ª

Representação

Os **Terceiros Outorgantes**, na qualidade de progenitores e legais representantes, autorizam o **Segundo Outorgante** a celebrar o presente contrato.

Cláusula 16.ª

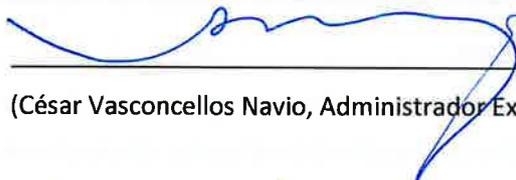
Disposições finais

1. A presente minuta do contrato foi aprovada pelo Conselho de Administração da ÁGORA em 17 de novembro de 2023.
2. A despesa aprovada é assegurada pelo cabimento n.º CAB/2024/731 e compromisso n.º 1534/2024.
3. Em tudo o que se julgar omissa no presente contrato, regerá o disposto no Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro e pelo Regulamento de atribuição de patrocínio desportivos da ÁGORA.

O presente contrato é feito em duplicado e assinado por ambos os outorgantes, entrando em vigor na data da sua assinatura.

Porto, 11 de abril de 2024

Pela Primeira Outorgante,



(César Vasconcellos Navio, Administrador Executivo)



(Ester Gomes da Silva, Administradora Executiva)

O Segundo Outorgante,



(Maria Clara dos Santos)

Os Terceiros Outorgantes,



(António Carlos dos Santos)



(Diana da Silva Araújo)

Programa de Patrocínio a Atletas de Alto Rendimento e de Elevado Potencial Desportivo - 2024

Anexo I - Modelo de Candidatura

| | |
|---------------------|------------------|
| Referência Interna: | Data de receção: |
| Direção/Serviço: | Recebido por: |

A preencher pelos serviços da Ágora

a) Identificação do Atleta

| | | | |
|---|------------|------------|------------|
| 1. Nome: | [REDACTED] | | |
| 2. NIF/NIPC: | [REDACTED] | | |
| 3. Morada: | [REDACTED] | | |
| 4. Tel: | [REDACTED] | 5. E-mail: | [REDACTED] |
| 6. Identificação dos representantes legais (no caso de ser menor de idade): | | | |
| [REDACTED] | | | |

b) Descrição do programa desportivo do Atleta:

Durante o ano de 2024, a atleta terá um programa intenso e extenso, com o objetivo de evoluir de forma sustentada e sólida através da consolidação dos aspetos técnico-táticos assim como da vertente psicológica/emocional.

A abordagem aos torneios do circuito nacional e internacional deverá contemplar:

a) Portugal (FPP):

- 15 torneios do circuito nacional (classes 5.000, 10.000 e superiores);
- Campeonato Nacional Absoluto e Campeonato Nacional de Jovens;
- Masters de Absolutos e Masters de Jovens.

b) Internacional (FIP e A1):

- 15 torneios internacionais FIP (das categorias Promotion, Rise, Star e superiores);
- 5 torneios internacionais A1 Padel.

c) Seleções Nacionais (FIP):

- Estágios da Seleção Nacional de Absolutos e de Jovens;
- Campeonato da Europa de Jovens;
- Campeonato da Europa de Absolutos (adiado de 2023 para 2024);
- Campeonato do Mundo de absolutos.

Durante 2023, participou em:

- 25 torneios nacionais (ganhou 2 e foi finalista em 7) e 3 torneios internacionais (tendo atingido os 1/8 final).
- Campeonato do Mundo de Jovens (7.º lugar) no Paraguai e Campeonato da Europa FEPA (campeões), realizado em Portugal.
- A atleta é a única jovem desta modalidade, a representar a seleção nacional sénior em Campeonatos do Mundo e da Europa.

c) Descrição e caracterização específica das atividades a realizar:

Por forma a cumprir o programa acima estipulado, a atleta necessita de uma planificação e preparação criteriosa, que assenta em 4 etapas fundamentais:

1. Avaliação inicial e definição clara de objetivos;
2. Desenvolvimento técnico-tático e físico com treino individualizado;
3. Participação em torneios selecionados de forma estratégica;
4. Conciliação da vertente académica com profissional.

Estas etapas juntas convergem num plano de atividades específicas que a atleta já realiza atualmente, nomeadamente:

- Aulas de Padel com frequência bi-diária: 1-1,5h/treino;
- Treinos físicos com periodicidade de 1x/dia: 1-1,5h;
- Fisioterapia preventiva e de manutenção: 1x/semana (excluindo lesões) - 1h;
- Psicologia desportiva: 3x/mês - 1h/sessão;
- Nutricionista: 2x/ano - 1h/consulta;
- Estágios nas seleções nacionais de absolutos e de jovens (4x/ano - 2 estágios por categoria);
- Treinos de pré-temporada em Portugal e em Espanha com a mesma frequência (2x/dia com duração de 1,5h/treino);
- Conciliação dos treinos com os estudos, estando inserida no Programa UAARE (Unidade de Apolo ao Alto Rendimento na Escola, destinado a atletas de alta competição), na vertente de ensino on-line (não presencial), estando presentemente no 12.º ano.

Este programa visa a consolidação dos aspetos técnico-táticos da atleta com uma evolução sustentada e sólida, visando também a preparação de longo prazo para os Jogos Olímpicos da modalidade, prevista para 2032.

d) Justificação do programa, nomeadamente do ponto de vista do contributo para as modalidades em causa e das provas, competições ou eventos desportivos a realizar pelo candidato:

O apoio monetário deste patrocínio desportivo servirá para suportar parte dos custos do orçamento da atleta (referidos posteriormente na alínea g) da presente candidatura), essencialmente os relacionados com:

- Torneios nacionais e internacionais (alojamento, deslocações e alimentação);
- Remuneração de consultas e treinos dos profissionais envolvidos no Programa (treinador, preparador físico, fisioterapeuta, psicólogo e nutricionista).

O programa apresentado tem como principais objetivos:

- I. A consolidação da presença nas seleções nacionais de absolutos e de jovens;
- II. Revalidação do título de campeã nacional de jovens na categoria de S-18;
- III. Revalidação do título de campeã de Masters de jovens na categoria de S-18;
- IV. Presença no Campeonato do Mundo de Absolutos, a realizar-se em 2024;
- V. Presença no Campeonato da Europa de Absolutos, a realizar-se em 2024;
- VI. Presença no Campeonato da Europa de Jovens, a realizar-se em 2024;
- VII. Alcançar o top 200 do ranking internacional;
- VIII. Alcançar o top 5 do ranking nacional;
- IX. Tornar-se vice-campeã nacional de absolutos bem como no Master de absolutos.

Este programa visa, também, desenvolver o elevado potencial da atleta nesta modalidade, sendo uma das maiores esperanças nacionais para dar continuidade ao excelente trabalho das 2 portuguesas com maior projeção mundial, nomeadamente, Sofia Araújo e Ana Catarina Nogueira. Os outros objetivos do programa centralizam-se em:

- Treinar com mais regularidade em Madrid (no Club Diagonal);
- Profissionalizar-me na modalidade;
- Ser uma referência para outras jogadoras.

e) Calendário e prazo global de execução do programa desportivo do atleta:

Os calendários das provas nacionais e internacionais, está ainda muito incompleto nesta fase, faltando ainda divulgar muitas provas.

As provas dos circuitos acontecerão praticamente todo o ano. Abaixo os links das provas nacionais e internacionais de 2024:

1) Portugal - <https://www.fppadel.pt/document/60DB0044-1E5E-4156-99BB-4FF206BBE56C>

Torneios desde fevereiro a dezembro de 2024, estando prevista a participação em 20;

2) FIP - <https://www.padelvip.com/calendar/?events-year=2024>

Torneios desde janeiro a dezembro de 2024, com a perspectiva de a atleta participar em 15;

3) A1 Padel - <https://www.a1padelglobal.com/calendario.aspx>

Torneios desde 21 de fevereiro a dezembro de 2024, estando planificado a participação da atleta em 5 torneios.

Outros:

- Campeonato Nacional Absoluto - 07 a 10 de junho de 2024.
- Campeonato Nacional Jovem - 28 a 30 de junho de 2024.
- Masters Final FPP Jovens - 29 de novembro a 01 de dezembro de 2024.
- Masters Final FPP Absoluto - 12 de dezembro a 14 de dezembro de 2024.
- 2 Estágios da Seleção Nacional de Absolutos - Por definir as datas bem como os locais.
- 2 Estágios da Seleção Nacional de Jovens - Por definir as datas bem como os locais.
- Campeonato do Mundo de Absolutos - 28 de outubro a 03 de novembro de 2024 (por definir o País).
- Campeonato da Europa de Absolutos - Por definir o País bem como a data;
- Campeonato da Europa de Jovens - Por definir o País bem como a data.

f) Quantificação e identificação dos resultados esperados com a execução do programa apresentado:

- Campeã nacional de S-18 e de Masters S-18;
- Continuar a ser selecionada para a seleção sénior bem como para a de jovens;
- Marcar presença no Mundial e Europeu de Absolutos bem como no Europeu de Jovens (ambos em 2024);
- Obter pódio nos Europeus e ficar nas 8 melhores seleções do Mundo em Absolutos;
- Alcançar o Top 5 do ranking sénior nacional (atual n.º 11);
- Ser vice-campeã Nacional de Absolutos;
- Ganhar 5 a 8 torneios nacionais da categoria 5.000 e 1 torneio nacional da categoria 10.000 ou superior;
- Jogar cerca de 20 torneios internacionais (FIP, Premier Padel e A1), tentando ganhar pelo menos um torneio;
- Top 200 do ranking internacional FIP (atual n.º 460);
- Ser campeã Nacional daqui a 3-5 anos;
- Ser Top 10 do ranking internacional daqui a 5 anos.

A Clarinha é a única atleta jovem desta modalidade (masculinos e femininos), a representar a seleção nacional sénior em Campeonatos do Mundo e da Europa, estando planificado para 2024 uma maior incidência na sua evolução e projeção internacional.

g) Previsão de custos e das necessidades de financiamento público, com os respetivos cronogramas ou escalonamentos:

O presente patrocínio permitirá financiar parte dos custos que já ocorrem bem como os previstos e estipulados para a boa execução do programa, que terão o escalonamento que se apresenta de seguida:

- i. Treinos bi-diários em Portugal (2x/dia útil em 2 semanas/mês durante 11 meses) = 20 treinos x 15€ x 11 meses = 3.300€;
- ii. Treino físico em Portugal (1x/dia útil em 2 semanas/mês durante 11 meses) = 10 dias x 8€ x 11 meses = 880€;
- iii. Fisioterapia (4 sessões/mês durante 11 meses) = 30€ x 4 sessões x 11 meses = 1.320€;
- iv. Psicólogo desportivo (3 sessões/mês durante 11 meses) = 65€ x 3 sessões x 11 meses = 2.145€;
- v. Nutricionista (2 sessões/ano) = 70€ x 2 sessões = 140€;
- vi. Suplementos alimentares = 50€/mês x 11 meses = 550 €;
- vii. Inscrições em Torneios de Portugal (15 torneios de fevereiro a dezembro de 2024): 15 torneios x 30€ = 450€;
- viii. Deslocações em torneios nacionais (viagem, alojamento e alimentação de fevereiro a dezembro de 2024) - média de 100 €/torneio x 15 = 1.500€;
- ix. Treinos bi-diários em Espanha (2x/dia útil em 2 semanas/mês durante 11 meses) = 20 treinos x 27€ x 11 meses = 5.940€;
- x. Deslocações Porto - Madrid - Porto, incluindo os fluxos alojamento - treino - alojamento em Madrid - 3.795€;
- xi. Alojamento em Madrid (10 noites/mês durante 11 meses): 10 noites/mês x 40 x 11 meses = 4.400€;
- xii. Inscrições em Torneios internacionais (20 torneios de fevereiro a dezembro de 2024): 20 torneios x 40€ = 800€;
- xiii. Deslocações em torneios internacionais (viagem, alojamento e alimentação de fevereiro a dezembro de 2024) - média de 510 €/torneio x 20 = 10.200€.

Custos internacionais vs custos nacionais (resumo global):

- Custos nacionais: 10.285€/ano;
- Custos internacionais: 26.635€/ano;
- Custos globais: 35.420€/ano

Em anexo segue um ficheiro (budget anual_custos vs receitas) com os custos indicados bem como indicação dos patrocínios obtidos.

h) Demonstração do grau de autonomia financeira, técnica, material e humana oferecida pela entidade proponente para a execução do programa, incluindo, se for caso disso, a indicação de outras participações, financiamentos ou patrocínios e respetivas condições:

Fontes de financiamento obtidas em 2023/2024 e que permitem a execução de parte do programa acima descrito:

- a. Cork Padel - Material: Equipamentos, sacos e raquetes (está em negociação a assinatura de um contrato de 1 ano e por objetivos, que estará fechado até ao fim de janeiro de 2024);
- b. Proracket, Squash & Padel - Técnico: Aulas e treino de Padel (desconto na mensalidade. Continuação de patrocínio garantido para 2024);
- c. Bedivar / Munich - Material: Sapatilhas de Padel (contrato por 2 anos);
- d. Vilamouraworld - Financeiro: Apoio para a realização de torneios internacionais (renegociação prevista para março/abril 2024);
- e. Federação Portuguesa de Padel - Financeiro: Apoio à evolução e desenvolvimento do atleta com potencial de alto rendimento - Engloba o Team FPP Tour destinado a atletas com elevado potencial desportivo. A recandidatura a este apoio acontecerá até 19 de janeiro de 2024;
- f. Estúdio Oral - Saúde: Tratamentos dentários (continuação de patrocínio garantido para 2024);
- g. Autarquica e Youniverse - Apoio apenas destinado à publicidade e marketing do atleta (continuação de patrocínio garantido para 2024).

Foram já efetuadas outras diligências, ainda sem resposta, no sentido de obter outras participações, financiamentos ou patrocínio junto de potenciais entidades, empresas ou instituições, nomeadamente:

1. Através da fundação do desporto (geral@fundacaodesporto.pt), na tentativa de obter apoios junto de um dos seus Mecenas, nomeadamente; EDP, Galp, Lactogal, RTP, Luso, Renault, Sportzone ou outras;
2. Federação Portuguesa de Padel (FPP) – Recandidatura ao Team FPP Tour para obtenção de apoio monetário;
3. Para empresas do ramo alimentar bem como seguradoras.

i) Identificação de entidades associadas à gestão e execução do programa e definição da natureza de intervenção, os seus poderes e as suas responsabilidades:

Relativamente aos clubes e profissionais associados à gestão e execução do programa, temos:

1) Portugal:

a) Proracket Squash & Padel, destacando-se os treinadores de Padel:

- Francisco Ramos e Paulo Marques;

Treinador de físico: Paulo Ferreira.

Outros profissionais:

- Fisioterapeuta / Osteopata - Filipe Paias e Hugo Peralta;

- Psicóloga desportiva - Lara Vieira;

- Nutricionista - Pedro Carvalho.

2) Espanha

b) Diagonal Padel Academy, com destaque para os seguintes treinadores:

- Juan Manuel Rodríguez (Juanma e anterior selecionador de Portugal), Agustín Silingo, Iñigo Lopez e Roberto Lorenzo;

- Preparador físico: Fabio Pablo.

No respeitante às entidades que tutelam, organizam e são responsáveis pela calendarização e gestão dos torneios previstos para 2024:

i) Federação Portuguesa de Padel (FPP) - Torneios Nacionais, Campeonato Nacional de Absolutos/Jovens, Masters e Estágios das Seleções Nacionais Absolutas/Jovens;

ii) Federation of European Padel (FEPA) - Torneios internacionais designados por A1 Padel e Campeonatos da Europa FEPA;

iii) International Padel Federation (FIP) - Circuito internacional semi-profissional FIP (Rise, Star, Gold), circuito profissional Premier Padel (P1, P2, Majors), Campeonatos da Europa Absolutos/Jovens e Campeonatos do Mundo Absolutos/Jovens.

j) Relações de complementaridade com outros programas já realizados ou em curso de execução na mesma área ou em áreas conexas, se os houver:

Um apoio desportivo desta importância, além de fomentar a prática desportiva, tem os seus efeitos colaterais na saúde e bem-estar dos praticantes, sendo de capital importância na:

- 1) Representação da cidade do Porto;
- 2) Aposta no desporto;
- 3) Obtenção de potencial retorno a médio/longo prazo;
- 4) Impacto social bem como no turismo desportivo;
- 5) Promoção do hábitos de saúde saudáveis;
- 6) Inspiração para outros portuenses.

k) Destino dos bens adquiridos ou construídos ao abrigo do programa, se a sua titularidade não ficar a pertencer à entidade outorgante do contrato, bem como a definição da entidade/responsável pela sua gestão e manutenção:

Não aplicável.

l) Articulação do programa desportivo com os programas de prevenção, formação e educação relativos à defesa da integridade das competições da respetiva federação desportiva:

O programa desportivo da atleta, apresentado na presente candidatura, tem sempre presente a articulação com o estipulado e definido nos regulamentos da FPP, da qual a atleta é conhecedora e com especial enfoque no:

- i) Regulamento disciplinar;
- ii) Regulamento do código de conduta;
- iii) Regulamento de prevenção e punição da violência;
- iv) Regulamento da ética desportiva e anti-dopagem;

Atualmente integrada no Projeto UAARE (Unidade de Apoio ao Alto Rendimento na Escola) do IPDJ e do Ministério da Educação, frequentando o 12.º ano de escolaridade - no regime de ensino online.

Elementos a instruir o pedido:

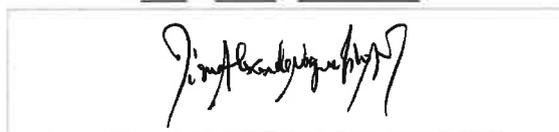
- a) Fotocópia do cartão de atleta federado;
- b) Declaração comprovativa do estatuto de alto rendimento reconhecido pelo Instituto do Desporto de Portugal, I.P., ou declaração comprovativa de elevado potencial desportivo, com evidências relevantes, validada pela federação da respetiva modalidade desportiva;
- c) Declaração da respetiva federação atestando os títulos conquistados, quando aplicável;
- d) Currículo desportivo do atleta;
- e) Certidão de inexistência de dívida às Finanças e à Segurança Social;
- f) Comprovativo de domicílio fiscal ou certidão de nascimento, para efeitos do artigo 11.º do Regulamento.

O(s) signatário(s) declara(m) sob compromisso de honra, que as informações prestadas no presente documento e demais documentos anexos correspondem à verdade.

Mais declara(m) sob compromisso de honra que tomou(ram) conhecimento da minuta de contrato (Anexo II - Minuta do contrato), relativamente à qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

Data

11 / 01 / 2024



Assinatura do proponente ou representante legal

Nota de Privacidade

1. A Ágora - Cultura e Desporto do Porto, E.M., S.A., enquanto responsável pelo tratamento dos dados pessoais recolhidos no âmbito da candidatura ao Programa de Patrocínio Desportivo - Atletas de Alto Rendimento e de Elevado Potencial Desportivo, assegura que este será efetuado no respeito pelo Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais.
2. Os dados pessoais recolhidos serão utilizados para a finalidade de organização e gestão processual do programa.
3. A Ágora - Cultura e Desporto do Porto, E.M. é a principal destinatária dos dados pessoais recolhidos no âmbito do presente programa. No entanto, encontra-se prevista no regulamento do Programa a publicitação no site da Ágora dos resultados da candidatura, com inclusão do nome de todos candidatos.
4. O titular dos dados, ou o respetivo encarregado de educação no caso de o titular ser menor têm o direito de, a qualquer momento, requerer o acesso, retificação, apagamento ou limitação do tratamento dos seus dados pessoais.
5. Os dados serão conservados durante a vigência do contrato e por um período subsequente de 5 (cinco) anos.

Para mais informações sobre as práticas de privacidade e proteção de dados pessoais da Ágora, poderá ser consultada a sua política de privacidade em <https://www.agoraporto.pt/legal/politica-de-privacidade>, ou contactada a encarregada de proteção de dados através do email dpo@agoraporto.pt.